



EDITAL N.º 151/2024

Hasta Pública Para a Concessão dos Lotes de Terreno no Cemitério Municipal 16 de Junho

**ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO,**

Pelo presente torna-se pública a abertura do procedimento de hasta pública para a concessão do direito de uso privativo de 6 lotes de terreno para Jazigo Capela no Cemitério Municipal 16 de Junho, o qual foi aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião extraordinária publica de 31/07/2024, conforme termos infra:

Art.º 1

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público n.º 506 321 894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, telefone 289 700 100 e correio eletrónico: geral@cm-olhao.pt, com o seguinte horário de funcionamento: das 9:00 horas às 12:30 horas, e das 13:30 horas às 17 horas de todos os dias úteis.



Art.º 2

Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a concessão do direito de uso privativo de 6 lotes de terreno para Jazigo Capela no Cemitério Municipal 16 de Junho conforme descrito na tabela infra e Anexo I e II:

N.º Lote	Número Talhão	N.º do Jazigo Capela	Área	Preço Base
Lote 1	Talhão n.º 90	Jazigo Capela n.º 32	9m²	9 334, 80 €
Lote 2	Talhão n.º 89	Jazigo Capela n.º 34	9m²	9 334, 80 €
Lote 3	Talhão n.º 88	Jazigo Capela n.º 36	9m²	9 334, 80 €
Lote 4	Talhão n.º 87	Jazigo Capela n.º 38	9m²	9 334, 80 €
Lote 5	Talhão n.º 78	Jazigo Capela n.º 40	9m²	9 334, 80 €
Lote 6	Talhão n.º 77	Jazigo Capela n.º 42	9m²	9 334, 80 €

Art.º 3

Duração e natureza da concessão

- 1- O direito de uso privativo é concedido a título perpétuo.
- 2- O direito de uso privativo não confere direito de propriedade ou qualquer outro direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afetação especial e nominativa, para a finalidade que lhe está destinada.

Art.º 4

Admissão à hasta pública

- 1- Os concorrentes ou os seus representantes devem fazer-se acompanhar pelos respetivos Cartões de Cidadão ou Bilhetes de Identidade e Números de Identificação Fiscal.



H

2- A prova dos poderes de representação far-se-á mediante procuração com poderes especiais para o efeito.

3- No ato público apenas poderão intervir os interessados presentes, ou as pessoas que para o efeito estejam devidamente mandatadas.

4- A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

Art.º 5

Anúncio

1- A hasta pública será publicitada através de Edital, com a antecedência mínima de 10 dias úteis, num jornal local e ainda no sítio institucional do Município.

2- O Edital será também afixado nos locais de estilo do Município de Olhão, e ainda noutros locais que forem considerados convenientes.

Art.º 6

Apresentação das Propostas

1- As propostas deverão ser entregues em subscrito fechado, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Olhão, identificando no seu exterior o proponente, que por sua vez será encerrado num segundo subscrito dirigido ao Presidente da Comissão da "*Hasta Pública para a Concessão de Lotes de Terreno no Cemitério Municipal 16 de Junho*", com a proposta, conforme modelo constante do Anexo II, para a aquisição do lote de terreno, indicando o número, bem como o valor para efeitos de arrematação.

2- As propostas devem ser entregues pessoalmente no Balcão Único do Município de Olhão, sito no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, até às 18h do dia 9 de Dezembro de 2024, ou enviadas pelo correio sob registo, só sendo admitidas as que derem entrada na Autarquia até esse mesmo dia e hora.



3- No caso de as propostas serem remetidas pelo correio, o proponente será o único responsável pela entrega extemporânea da proposta na morada referida no número anterior, o que implicara a sua não admissão a licitação pública.

Art.º 7

Forma de Apresentação das Propostas

- 1- As propostas escritas serão apresentadas em sobrescrito fechado, e deverão conter, além da indicação do valor proposto e do lote a que respeita, a identificação e assinatura do proponente (nome, morada, número de contribuinte, número do cartão de cidadão ou bilhete de identidade) conforme Anexo I.
- 2- Este sobrescrito e encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Olhão, com a indicação: "Proposta para a Concessão do Lote de Terreno n.º _____, no Cemitério Municipal 16 de Junho".
- 3- As propostas a apresentar devem indicar um valor para arrematação igual ou superior a base de licitação.
- 4- As propostas apresentadas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

Art.º 8

Consultas e Informações

- 1- O processo, bem como o Regulamento dos Cemitérios Municipais de Olhão encontram-se disponíveis para consulta, todos os dias úteis no horário normal de expediente, no Balcão Único do Município de Olhão e na página do Município em www.cm-olhao.pt.
- 2- Os lotes de terreno do Cemitério Municipal levados a hasta pública podem ser visitados pelos interessados mediante marcação de visita.



Art.º 9

Ato Público

- 1- O ato público realizar-se-á no dia 11 de Dezembro de 2024, às 15H00, no Salão Nobre do edifício sede do Município de Olhão.
- 2- A hasta pública decorrerá perante uma Comissão nomeada pela Câmara Municipal, constituída por um presidente, dois vogais e dois suplentes, a qual compete supervisionar todo o procedimento da hasta pública e, ainda deliberar sobre eventuais dúvidas ou reclamações.
- 3- Podem intervir na praça todos os interessados, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes, devidamente identificados, habilitados com poderes bastantes para arrematar, de acordo com o previsto no art.º 4 do presente programa do procedimento.
- 4- A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, e ulterior leitura da respetiva lista, com indicação do concorrente e do montante proposto, havendo lugar a licitação verbal a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado.
- 5- Os lances sucessivamente oferecidos, serão obrigatoriamente de valor igual ou superior a 50,00 €.
- 6- A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
- 7- Se não existirem propostas escritas, o lote pode ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, nunca inferior a base de licitação acrescida do montante previsto no numero 5.
- 8- Verificando a Comissão a existência de alguma das causas de não adjudicação previstas no art.º 12, o ato público será suspenso para apreciação desse incidente, podendo propor a Câmara Municipal a anulação do procedimento com base nesse fundamento.



Art.º 10

Adjudicação

- 1- Terminada a arrematação de cada espaço será o mesmo, provisoriamente, adjudicado pela Comissão que preside a hasta pública, a quem tiver oferecido o preço mais elevado.
- 2- A cada concorrente apenas poderá ser adjudicado um dos espaços sujeitos a hasta pública.
- 3- No final da praça, a Comissão elabora a ata do ato público.
- 4- O adjudicatário provisório deve proceder ao pagamento, no dia da hasta pública, da importância correspondente a 50 % do valor da arrematação, sendo o valor remanescente efetuado com o levantamento do alvará que ocorrerá, obrigatoriamente, no prazo de 30 dias, contados da notificação da adjudicação definitiva referida no número seguinte.
- 5- O não pagamento da parte remanescente de 50% da adjudicação, ou a desistência implica a revogação da adjudicação e a perda integral do valor pago.
- 6- O adjudicatário provisório deve comprovar que tem a situação tributária e contributiva regularizada perante o Estado e a Segurança Social, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação provisória.
- 7- A decisão de adjudicação definitiva ou não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal, devendo dela ser notificado o interessado, por carta registada, no prazo de 30 dias seguidos, contados da data da adjudicação provisória.
- 8- Aos valores referidos nos números anteriores acrescem os impostos e taxas legalmente aplicáveis.
- 9- No final da praça será elaborado o respetivo auto de arrematação, que será assinado pelos membros da comissão e pelos adjudicatários provisórios, se estiverem presentes, a quem será entregue um exemplar.



Art.º 11

Pagamento

- 1- O pagamento do preço objeto de adjudicação será efetuado de acordo com o previsto no artigo anterior.
- 2- O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas nas condições da presente hasta pública implicará a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre os espaços, bem como das importâncias já entregues.
- 3- Além do preço proposto, cada adjudicatário suportará ainda, durante o período de concessão, as taxas que forem devidas nos termos Regulamentares do Município.

Art.º 12

Causas de Não Adjudicação

- 1- O Município de Olhão reserva-se no direito de não adjudicar definitivamente a concessão do direito de uso privativo dos lotes, caso haja fundados indícios de conluio entre os proponentes, exista erro relevante sobre a identificação do proponente ou do bem, ou outra causa justificativa, desde que fundamentada na lei.
- 2- A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados, implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação provisória, perdendo a favor da Câmara Municipal de Olhão as quantias eventualmente já entregues, sem prejuízo de participação a entidade competente para efeitos de procedimento penal.

Art.º 13

Praça Deserta

- 1- Quando, em relação a algum espaço, a praça da hasta pública tenha ficado deserta ou não tenha havido lugar a adjudicação definitiva a Câmara Municipal pode:



a) Voltar a colocar o espaço em hasta pública observando-se o previsto nas presentes condições;

b) Conceder o espaço sem recurso a nova hasta pública, por ajuste direto.

Art.º 14

Obrigações do Concessionário

1- A construção ou reconstrução do jazigo concessionado devera ser efetuada no prazo de 180 dias, a contar da data da decisão de concessão e esta sujeita a licenciamento nos termos do art.º 46 do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Olhão.

2- Previamente à realização das obras referidas nos números anteriores, o adjudicatário devera apresentar à Câmara Municipal de Olhão um projeto para apreciação pelos serviços administrativos nos termos do preceituado no referido Regulamento.

3- A não realização das obras no prazo previsto no número um, por causa imputável ao adjudicatário, dará lugar à anulação da concessão, com perda de todas as importâncias pagas, revertendo, ainda, para a Câmara Municipal todos os materiais encontrados no respetivo local.

4- Aos concessionários cumpre promover a limpeza e beneficiação das construções funerárias, nos termos do Regulamento Municipal.

Art.º 15

Disposições Finais

Os candidatos não nacionais deverão declarar, por escrito, que se sujeitam às leis portuguesas, renunciando para todos os efeitos aos foros da sua nacionalidade.



Art.º 16

Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa e Condições do Procedimento da Hasta Pública aplica-se o estipulado no Regulamento do Cemitério Municipal e demais legislação aplicável para o efeito.

E para constar, se publica o presente edital que irá ser afixado nos lugares de estilo.

Edifício Sede do Município de Olhão, aos 21 de Novembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(António Miguel Ventura Pina)



MUNICÍPIO DE OLHÃO

ANEXO I

Modelo de Proposta Escrita para a concessão de lote no Cemitério Municipal 16 de Junho a conceder em Hasta Pública

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Designação: Lote n.º _____

Localização - Cemitério Municipal 16 de Junho

Área (m2) - 9,00 m2

Base Mínima de Licitação - € 9.334,80

PROPONENTE:

Identificação _____

Morada _____

NIF _____

CC/BI _____

VALOR DA PROPOSTA (Em euros)

Numerário _____ €

Extenso

Olhão, ____ de _____ 2024

Assinatura e BI/CC.
